



LEI Nº 182 /91  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre a doação de uma área de terra medindo 40 x 37 m<sup>2</sup>, neste município.

A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, município do Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artº. 12º, Item I alinha (a), a promover a doação de uma área de terra medindo 40 x 37 m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio deste município, localizada na zona urbana do município de Salgado.

Artº. 2º - O objeto de que trata o artigo 1º, desta lei, será utilizado exclusivamente para construção de uma unidade de Saúde da Fundação SESP, conforme planta anexo.

Artº. 3º - Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a tomar sem efeito, através de decreto, a referida doação, pelo não cumprimento do prazo pré-estabelecido.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado, 22 de Fevereiro de 1991, 170ª da Independência e 103ª da República.



*M. Lourdes Almeida*  
MARIA DE LOURDES ALMEIDA  
Prefeita Municipal